



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE AMBULATORIAL E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

2. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa, procedente da Secretaria de Saúde, conforme especificações dos itens abaixo discriminadas.

2.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. A futura contratação encontra justificativa na necessidade de adquirir, material odontológico, material laboratorial e outros materiais de consumo destinados ao atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificamente relativos às Unidades Básicas de Saúde (Atenção Básica) e Laboratório Municipal de Análises Clínicas, deste Município.

3.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALOR MÉDIO COTADO.

Lote 01

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	100	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, 1013	R\$ 2,35	R\$ 235,00
02	100	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, 1014	R\$ 5,55	R\$ 555,00
03	100	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, 1015	R\$ 2,50	R\$ 250,00
04	100	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, 1016	R\$ 2,40	R\$ 240,00
05	100	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, 1011	R\$ 5,51	R\$ 551,00
06	100	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, 1012	R\$ 2,30	R\$ 230,00
07	100	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO REF 3168F	R\$ 2,30	R\$ 230,00
08	100	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, HASTE REGULAR TOPO ARREDONDADO, REF 151, ZEKRYA	R\$ 73,04	R\$ 7.304,00
09	100	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, HASTE REGULAR TOPO ARREDONDADO, REF 161, ZEKRYA	R\$ 31,54	R\$ 3.154,00
10	100	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO REF 4	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
11	100	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO REF 6	R\$ 5,74	R\$ 574,00
12	100	Unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO REF 3118FF	R\$ 2,50	R\$ 250,00
13	100	Unidade	BROCA DE ACABAMENTO 1190F	R\$ 2,30	R\$ 230,00
14	100	Unidade	BROCA DE ACABAMENTO 1190FF	R\$ 2,30	R\$ 230,00
15	100	Unidade	BROCA DE ACABAMENTO 3195F	R\$ 2,26	R\$ 226,00
16	100	Unidade	BROCA DE ACABAMENTO 3195FF	R\$ 2,51	R\$ 251,00
17	100	Unidade	BROCA DE AÇO CA N 1 ESFERICA	R\$ 4,83	R\$ 483,00
18	100	Unidade	BROCA DE AÇO CA N 2 ESFERICA	R\$ 5,28	R\$ 528,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



19	100	Unidade	BROCA DE AÇO CA N 3 ESFERICA	R\$ 5,62	R\$ 562,00
20	100	Unidade	BROCA DE AÇO CA N 4 ESFERICA	R\$ 4,73	R\$ 473,00
21	100	Unidade	BROCA DE AÇO CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
22	100	Unidade	BROCA DE AÇO CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 8	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
23	100	Unidade	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	R\$ 4,03	R\$ 403,00
24	100	Unidade	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	R\$ 4,84	R\$ 484,00
25	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1032	R\$ 2,30	R\$ 230,00
26	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1033	R\$ 2,23	R\$ 223,00
27	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 1034	R\$ 2,20	R\$ 220,00
28	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 3082	R\$ 2,36	R\$ 236,00
29	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF 3195F	R\$ 4,41	R\$ 441,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 22.603,00					

Lote 02

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	5	CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX C/100 UNIDADES	R\$ 277,55	R\$ 1.387,75
02	2	CX	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL INSIGHT CX C/25 UNIDADES	R\$ 222,33	R\$ 444,66
03	20	Unidade	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO FILME PACKETS C/ 150 FILMES	R\$ 155,02	R\$ 3.100,40
04	40	Unidade	REVELADOR RADIOGRÁFICO C/ 475 ML	R\$ 22,96	R\$ 918,40
05	40	Unidade	FIXADOR RADIOGRÁFICO C/ 475ML	R\$ 27,51	R\$ 1.100,40
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 6.951,61					

Lote 03

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	120	Caixa	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL DE 5MM	R\$ 2,72	R\$ 326,40
02	120	Caixa	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL DE 7MM	R\$ 2,80	R\$ 336,00
03	10	Caixa	LIMA MAILLFER FLEXOFINE 25MM Nº 15 - 40 C/ 06UN	R\$ 40,01	R\$ 400,10
04	10	Caixa	LIMA MAILLFER FLEXOFINE 31MM Nº 15 - 40 C/ 06UN	R\$ 33,46	R\$ 334,60
05	10	Caixa	LIMA MAILLFER TIPO HADSTROEN 25MM Nº 15 - 40 C/ 06UN	R\$ 29,82	R\$ 298,20
06	10	Caixa	LIMA MAILLFER TIPO K-FINE 25MM Nº 15 - 40 C/ 06UN	R\$ 25,30	R\$ 253,00
07	10	Caixa	LIMA MAILLFER TIPO K-FINE 25MM Nº 45 - 80 C/ 06UN	R\$ 29,12	R\$ 291,20
08	10	Caixa	LIMA MAILLFER TIPO K-FINE 31MM Nº 15 - 40 C/ 06UN	R\$ 52,34	R\$ 523,40
09	5	Caixa	LIMA MAILLFER TIPO K-FINE 31MM Nº 45 - 80 C/ 06UN	R\$ 66,40	R\$ 332,00
10	5	Caixa	LIMA MAILLFER TIPO K-FINE 31MM Nº 90 - 140 C/ 06UN	R\$ 65,86	R\$ 329,30
11	30	Caixa	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA	R\$ 8,71	R\$ 261,30
12	60	Pacote	LIXA DE AÇO 4MM (AMALGAMA)	R\$ 9,23	R\$ 553,80
13	80	Unidade	TIRAS DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINAS E SILICATO C/ 50 UND	R\$ 23,48	R\$ 1.878,40
14	70	Unidade	TIRAS DE LIXA 4MM EM 150 TIRAS	R\$ 10,72	R\$ 750,40
15	5	Caixa	CONE DE GUTA PERCHA ML COM 80	R\$ 70,70	R\$ 353,50
16	10	Unidade	CONES DE PAPEL Nº 15 - 40	R\$ 30,37	R\$ 303,70
17	10	Unidade	CONES DE PAPEL Nº 45 - 80	R\$ 36,39	R\$ 363,90
18	200	Unidade	ESCOVINHA DE ROBSON PARA PROFILAXIA ORAL, CORPO COM 10 UND	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



19	15	Caixa	PONTAS PARA POLIMENTO ENHANCE TIPO TAÇA CAIXA C/ 07 UND	R\$ 32,67	R\$ 490,05
20	15	Caixa	PONTAS PARA POLIMENTO ENHANCE TIPO VELA CAIXA C/ 07 UND	R\$ 36,79	R\$ 551,85
21	350	Pacote	SUGADOR DESCARTÁVEL, PCT C/ 40 UND	R\$ 8,88	R\$ 3.108,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 14.013,10</b>					

**Lote 04**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	30	Unidade	RESINA COR A1 C/ 01 UND C/ 4G	R\$ 23,21	R\$ 696,30
02	50	Unidade	RESINA COR A2 C/ 01 UND C/ 4G	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50
03	60	Unidade	RESINA COR A3 C/ 01 UND C/ 4G	R\$ 23,46	R\$ 1.407,60
04	30	Unidade	RESINA COR A3,5 C/ 01 UND C/ 4G	R\$ 24,54	R\$ 736,20
05	30	Unidade	RESINA COR B1 C/ 1 UND C/ 4G	R\$ 27,58	R\$ 827,40
06	30	Unidade	RESINA COR B2 C/ 1 UND C/ 4G	R\$ 21,40	R\$ 642,00
07	60	Unidade	RESINA RESTAURADORA PARA DENTE POSTERIOR COR A3, P 60, C/ 1 UND C/ 4G	R\$ 58,25	R\$ 3.495,00
08	1000	UND	AMALGAMA 80 REGULAR GS 80	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
09	30	Unidade	SELANTE AUTO POLIMERIZÁVEL	R\$ 30,82	R\$ 924,60
10	200	Pacote	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PCT, COM TRÊS SERINGAS DE 1.8ML	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
11	70	Unidade	PRIME BOND ADESIVO 2.1	R\$ 26,68	R\$ 1.867,60
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 16.130,20</b>					

**Lote 05**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	100	Caixa	AGULHA GENIVAL DESCARTÁVEL - 30G CURTA CX C/ 100 UND	R\$ 54,46	R\$ 5.446,00
02	500	Pacote	ALGODÃO EM ROLETES PLUMA C/ 100 UND	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
03	1500	Pacote	COMPRESSA DE GASE PACOTE COM 30 UND 7,5X7,5 C/ FIOS, NÃO ESTÉRIL	R\$ 7,53	R\$ 11.295,00
04	250	Caixa	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRINA 0,03UI, AMPOLA COM 1.8ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS.	R\$ 79,10	R\$ 19.775,00
05	30	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% ( 30MG/ML) AMPOLA COM 1.8ML, COM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 AMPOLAS.	R\$ 131,04	R\$ 3.931,20
06	20	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% ( 30MG/ML) AMPOLA COM 1.8ML, SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 AMPOLAS.	R\$ 124,36	R\$ 2.487,20
07	50	Caixa	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA 20MG/G, COM SABOR, FRASCO COM 12G	R\$ 12,17	R\$ 608,50
08	50	Caixa	FIO DE SUTURA AGULHADO EM NYLON, Nº 3-0 NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	R\$ 50,88	R\$ 2.544,00
09	50	Caixa	FIO DE SUTURA AGULHADO EM NYLON, Nº 4-0 NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 48,16	R\$ 2.408,00
10	70	Caixa	FIO DE SUTURA AGULHADO EM SEDA ODONTOLÓGICA, Nº 3-0 NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADO PRETO, COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, COM 24 ENVELOPES	R\$ 58,40	R\$ 4.088,00
11	30	Caixa	FIO DE SUTURA AGULHADO EM SEDA ODONTOLÓGICA, Nº 4-0 NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADO PRETO, COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE, COMPRIMENTO 45CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	R\$ 54,06	R\$ 1.621,80
12	30	Und.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5.0 COM AGULHA CORTANTE, 45CM C/ 24 UND CX C/24 ENVELOPES	R\$ 53,09	R\$ 1.592,70
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 57.967,40</b>					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Lote 06

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	15	Kit	CIMENTO CIRÚRGICO	R\$ 83,89	R\$ 1.258,35
02	2	Unidade	CIMENTO MTA ANGELUS BRANCO 1G (822)	R\$ 459,78	R\$ 919,56
03	2	Unidade	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICO C/ EUGENOL PÓ + LIQUIDO CONJ. COMPLETO	R\$ 61,98	R\$ 123,96
04	10	Unidade	EVIDENCIADOR DE PLACA	R\$ 10,59	R\$ 105,90
05	60	Unidade	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO 10ML	R\$ 37,92	R\$ 2.275,20
06	70	Unidade	IONÔMERO DE VIDRO P/ FORRAÇÃO	R\$ 22,17	R\$ 1.551,90
07	70	Unidade	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO	R\$ 30,36	R\$ 2.125,20
08	20	Unidade	E.D.T.A TRISSÓDICA LÍQUIDO C/ 20 ML	R\$ 10,01	R\$ 200,20
09	40	Unidade	TICRESOL FORMALINA C/ 10 ML	R\$ 7,47	R\$ 298,80
10	30	Unidade	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO COM 15ML	R\$ 12,41	R\$ 372,30
11	100	Unidade	FLUOR NIZ C/ FLÚOR C/ 1 FRASCO DE 10ML, 01 FRASCO DE SOLVENTE P/ FLÚOR	R\$ 31,19	R\$ 3.119,00
12	120	Unidade	FLUORETO DE SÓDIO/ FLUÍDO COM FLÚOR DE USO ODONTOLÓGICO, EM GEL C/ 200ML	R\$ 7,41	R\$ 889,20
13	40	Unidade	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, CAPEADOR PULPAR, 10 GR C/ 01 UND	R\$ 6,72	R\$ 268,80
14	60	Caixa	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO C/ 01 BASE 13G, 01 PASTA CATALIZADORA 11G, 01 DE BLOCO DE MISTURA	R\$ 13,02	R\$ 781,20
15	40	Unidade	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO ALUMÍNIO, TÓPICO COM 10 ML CX C/ 01 UND	R\$ 23,04	R\$ 921,60
16	100	Unidade	KG BRUSH MICROAPLICADORES ODONTOLÓGICO C/100UND	R\$ 14,55	R\$ 1.455,00
17	3	Unidade	KIT CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ 12G E 01 FRASCO LIQUIDO 10ML	R\$ 37,62	R\$ 112,86
18	5	Caixa	LENÇOL DE BORRACHA C/ 24 UND	R\$ 28,17	R\$ 140,85
19	50	Unidade	MATERIAL RESTAURATIVO INTERMEDIÁRIO TRATADO COM FIBRAS EM LIQUIDO COM 15ML, EM PÓ C/38GR	R\$ 34,92	R\$ 1.746,00
20	40	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
21	60	Unidade	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO C/ CARBONO	R\$ 6,13	R\$ 367,80
22	40	Unidade	PEDRA POMES EXTRAFINA	R\$ 11,93	R\$ 477,20
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 20.750,88</b>					

Lote 07

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	15	Rolo	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME DE POLIÉSTER C/ POLIPROPILENO) ROLO C/200 MM X 100M	R\$ 166,52	R\$ 2.497,80
02	15	Rolo	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME DE POLIÉSTER C/ POLIPROPILENO) ROLO C/100 MM X 100M	R\$ 67,57	R\$ 1.013,55
03	15	Rolo	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME DE POLIÉSTER C/ POLIPROPILENO) ROLO C/150 MM X 100M	R\$ 100,67	R\$ 1.510,05
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 5.021,40</b>					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Lote 08

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	4000	Unidade	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS	R\$ 4,08	R\$ 16.320,00
02	3500	Unidade	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENE	R\$ 3,18	R\$ 11.130,00
03	600	Tubo	CREME DENTAL COM FLÚOR, CONTENDO 1.500 PPM DE FLÚOR ATIVO MAIS CÁLCIO, TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE MENTA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BSNAGA PLÁSTICA COM 90 GRAMAS. CONTER SE	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
04	50	Unidade	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR 90G	R\$ 12,72	R\$ 636,00
05	40	Unidade	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% DE 1 LITRO	R\$ 27,31	R\$ 1.092,40
06	30	UND	FIO DENTAL CLÍNICO C/ 500 MTS	R\$ 18,09	R\$ 542,70
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 33.345,10</b>					

Lote 09

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	5	Unidade	CANETA ODONTOLÓGICA - CONTRA ÂNGULO	R\$ 808,51	R\$ 4.042,55
02	5	Unidade	CANETA ODONTOLÓGICA - MICRO MOTOR	R\$ 829,69	R\$ 4.148,45
03	5	Unidade	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 611,02	R\$ 3.055,10
04	3	Unidade	ULTRASSON CAVITADOR (PERIODONTIA)	R\$ 694,63	R\$ 2.083,89
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 13.239,99</b>					

Lote 10

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	30	Unidade	AFASTAFOR DE MINESSOTA	R\$ 13,68	R\$ 410,40
02	30	Unidade	ALAVANCA SELDIN BANDEIRA	R\$ 44,84	R\$ 1.345,20
03	40	Unidade	ALAVANCA SELDIN RETA	R\$ 28,66	R\$ 1.146,40
04	50	Unidade	BANDEJA CLINICA EM AÇO 22X15X1,5CM	R\$ 28,75	R\$ 1.437,50
05	30	Unidade	CABO PARA BISTURI	R\$ 10,95	R\$ 328,50
06	30	Unidade	CABO PARA ESPELHO BUCAL N° 5	R\$ 12,91	R\$ 387,30
07	5	Unidade	CAMARA ESCURA	R\$ 311,14	R\$ 1.555,70
08	20	Unidade	CURETA DE GRAYCE 11 - 12	R\$ 15,53	R\$ 310,60
09	20	Unidade	CURETA DE GRAYCE 13 E 14	R\$ 15,53	R\$ 310,60
10	20	Unidade	CURETA DE GRAYCE 15 - 16	R\$ 13,72	R\$ 274,40
11	20	Unidade	CURETA DE GRAYCE 17 - 18	R\$ 14,82	R\$ 296,40
12	10	Unidade	CURETA LUCAS N°85	R\$ 15,37	R\$ 153,70
13	10	Unidade	CURETA LUCAS N°87	R\$ 15,44	R\$ 154,40
14	30	Unidade	CURETA PIODONTAL UNIVERSAL	R\$ 14,13	R\$ 423,90
15	2	Unidade	DESCOLADOR MOLT 2-4	R\$ 41,18	R\$ 82,36
16	20	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVO N° 11 1/2	R\$ 15,02	R\$ 300,40



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



17	20	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVO N° 14	R\$ 13,36	R\$ 267,20
18	20	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVO N° 17	R\$ 13,74	R\$ 274,80
19	20	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVO N° 18	R\$ 13,85	R\$ 277,00
20	20	Unidade	ESPÁTULA PARA COMPÓSITO N° 24	R\$ 14,62	R\$ 292,40
21	30	Unidade	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO N° 1	R\$ 14,38	R\$ 431,40
22	50	Unidade	ESPÁTULA PARA RESINA	R\$ 12,60	R\$ 630,00
23	10	Unidade	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 150	R\$ 97,65	R\$ 976,50
24	10	Unidade	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 151	R\$ 97,65	R\$ 976,50
25	10	Unidade	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 16	R\$ 98,02	R\$ 980,20
26	10	Unidade	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 18L	R\$ 98,22	R\$ 982,20
27	10	Unidade	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 18R	R\$ 97,27	R\$ 972,70
28	10	Unidade	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 65	R\$ 97,69	R\$ 976,90
29	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ODONTOLÓGICO N° 00	R\$ 36,13	R\$ 361,30
30	10	Unidade	HOLLEMBACK N° 6	R\$ 12,08	R\$ 120,80
31	5	Unidade	KIT SUGADOR ENDODÔNTICO COM 3 PONTAS	R\$ 42,16	R\$ 210,80
32	10	Unidade	LIMA P/ OSSO N° 11	R\$ 48,08	R\$ 480,80
33	10	Unidade	LIMA P/ OSSO N° 12	R\$ 48,86	R\$ 488,60
34	5	Unidade	MACRO ESCOVA 36 CM	R\$ 105,48	R\$ 527,40
35	5	Unidade	MACRO MODELO GIGANTE C/ LINGUA 15X13X13	R\$ 657,23	R\$ 3.286,15
36	5	Unidade	NEGATOSCOPIO PARA CONSULTORIO	R\$ 369,33	R\$ 1.846,65
37	5	Unidade	PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL	R\$ 43,42	R\$ 217,10
38	50	Unidade	PINÇA CLINICA	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
39	5	Unidade	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 10,14	R\$ 50,70
40	50	Unidade	PORTA AGULHA MAYO	R\$ 36,47	R\$ 1.823,50
41	10	Unidade	PORTA ALGODÃO INOX	R\$ 35,99	R\$ 359,90
42	5	Unidade	PORTA AMALGAMA DE AÇO	R\$ 31,72	R\$ 158,60
43	10	Unidade	PORTA DETRITOS DE INOX	R\$ 37,17	R\$ 371,70
44	10	Unidade	PORTA MATRIZ	R\$ 33,70	R\$ 337,00
45	5	Caixa	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDO (CALIBRADOR)	R\$ 12,05	R\$ 60,25
46	30	Caixa	SERINGA CARPULE	R\$ 23,92	R\$ 717,60
47	30	Caixa	SINDESMOTOMO	R\$ 9,44	R\$ 283,20
48	50	Unidade	SONDA EXPLORADORA N° 5	R\$ 8,79	R\$ 439,50
49	5	Unidade	SUGADOR CIRURGICA EM AÇO	R\$ 5,87	R\$ 29,35
50	50	UNIDADE	TESOURA CLINICA	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
51	30	Unidade	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	R\$ 161,80	R\$ 4.854,00
52	200	Unidade	ESPELHO BUCAL S/ CABO JON N° 5	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
53	15	UND	ÓCULOS P/ DENTISTA DE BORRACHA C/ ELÁSTICO	R\$ 23,20	R\$ 348,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 38.519,96</b>					

Lote 11

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	20	Unidade	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAPACIDADE PARA 150KG E VISOR LCD COM NUMERO GRANDES. Desliga automaticamente e funciona com bateria de lítio de 3V, do tipo CR2032 e indicador de bateria fraca.	R\$ 99,85	R\$ 1.997,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 1.977,00</b>					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Lote 12

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	5	Unidade	ANTROPOMETRO PEDIÁTRICO	R\$ 194,59	R\$ 972,95
02	10	Unidade	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL EXTERNO DE MAXIMO/MINIMO 15L	R\$ 161,59	R\$ 1.615,90
03	5	Unidade	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL EXTERNO DE MAXIMO/MINIMO 8oL	R\$ 359,54	R\$ 1.797,70
04	5	Unidade	DETECTOR FETAL MODELO DE MESA PORTÁTIL	R\$ 747,08	R\$ 3.735,40
05	5	Unidade	ESTADIOMETRO FIXO 2M	R\$ 267,96	R\$ 1.339,80
06	20	Unidade	ESTETOSCÓPIO	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
07	25	Unidade	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTÉRIAL ESFIGNOMAMÔMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO.	R\$ 129,13	R\$ 3.228,25
08	5	Unidade	OTOSCÓPIO CABO METAL COMPLETO C/ 5 ESPÉCULOS	R\$ 825,33	R\$ 4.126,65
09	10	Unidade	CUBA REDONDA PEQUENA	R\$ 38,47	R\$ 384,70
10	100	Unidade	ESPÉCULO GINECOLÓGICO EM AÇO INÓX 90X30MM TAMANHO M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 63,89	R\$ 6.389,00
11	100	Unidade	ESPÉCULO GINECOLÓGICO EM AÇO INÓX 90X30MM TAMANHO P EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 41,56	R\$ 4.156,00
12	50	Unidade	PINÇA CHERON 24 CM	R\$ 72,83	R\$ 3.641,50
13	20	Unidade	PINÇA CRILE RETA 14 CM	R\$ 39,51	R\$ 790,20
14	20	Unidade	PINÇA DENTE DE RATO COM 14 CM	R\$ 21,59	R\$ 431,80
15	20	Unidade	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 18 CM	R\$ 37,67	R\$ 753,40
16	15	Unidade	PINÇA DISSECÇÃO DE RATO 12CM	R\$ 14,60	R\$ 219,00
17	15	Unidade	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHADA 12CM	R\$ 16,47	R\$ 247,05
18	15	Unidade	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	R\$ 47,97	R\$ 719,55
19	15	Unidade	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	R\$ 40,27	R\$ 604,05
20	30	Unidade	PORTA AGULHA COM 14 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 33,93	R\$ 1.017,90
21	15	Unidade	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	R\$ 51,33	R\$ 769,95
22	20	Unidade	TESOURA IRIS COM 12 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 26,80	R\$ 536,00
23	20	Unidade	TESOURA MAYO COM 15 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 41,54	R\$ 830,80
24	10	UNIDADE	CABO PARA BISTURI N° 3	14,09	140,90
25	30	Unidade	TESOURA MAYO RETA 12 CM	R\$ 53,82	R\$ 1.614,60
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 41.363,05</b>					

Lote 13

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	5	Unidade	ACIDO ACÉTICO GLACIAL C/1000 ML P.A	R\$ 17,00	R\$ 85,00
02	25	Unidade	ACIDO ÚRICO LIQUIDO ESTÁVEL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	R\$ 55,67	R\$ 1.391,75
03	55	Caixa	ALCOOL ABSOLUTO 1L CAIXA C/12 UND	R\$ 200,01	R\$ 11.000,55
04	20	Unidade	ANTI -A (SORO)	R\$ 77,61	R\$ 1.552,20
05	20	Unidade	ANTI -B (SORO)	R\$ 79,13	R\$ 1.582,60
06	20	Unidade	ANTI -D (SORO)	R\$ 71,51	R\$ 1.430,20
07	5	Unidade	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO	R\$ 38,86	R\$ 194,30
08	15	Unidade	BIO LÁTEX ASO REAGENTE LIQUIDO ESTÁVEL C/50 TESTES	R\$ 75,17	R\$ 1.127,55



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



09	65	Unidade	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	R\$ 20,71	R\$ 1.346,15
10	150	Caixa	COLESTEROL LIQUIFORM COLORIMETRICO	R\$ 217,34	R\$ 32.601,00
11	5	Caixa	CONJUNTO DE COLOR ZIEH-NIELSEN NEW PROV. (AZUL DE METILENO, ÁLCOOL E ACIDO DE FUCSINA)	R\$ 61,37	R\$ 306,85
12	8	Unidade	COOMBS INDIRETO	R\$ 102,94	R\$ 823,52
13	15	Caixa	CREATININA COLORIMÉTRICO	R\$ 53,30	R\$ 799,50
14	5	Caixa	CREATININA QUINASE TOTAL (CK) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
15	15	Galão	DETERGENTE NÃO IÔNICO PARA LIMPEZA DE VIDRARIA FRASCO COM 1000 ML	R\$ 46,33	R\$ 694,95
16	25	Tubo	DEXTROSE 500G	R\$ 523,07	R\$ 13.076,75
17	15	Caixa	FATOR REUMATOIDE	R\$ 43,04	R\$ 645,60
18	70	Frasco	FITAS DE URINA 10 PARÂMETRO C/ 100 UND	R\$ 95,40	R\$ 6.678,00
19	60	Caixa	GLICOSE COLORIMÉTRICO PONTO FINAL	R\$ 106,49	R\$ 6.389,40
20	75	Frasco	GLISTAB 20 ML - FLUORETO DE SÓDIO	R\$ 11,12	R\$ 834,00
21	15	Unidade	HEMOGLOBINA GLICADA C/25 TESTES	R\$ 463,52	R\$ 6.952,80
22	75	Frasco	HEMSTAB 20 ML - EDTA - COAGULANTE	R\$ 12,38	R\$ 928,50
23	1	Frasco	INSTANT PROV N° 01 500 ML	R\$ 27,72	R\$ 27,72
24	1	Frasco	INSTANT PROV N° 03 500 ML	R\$ 37,70	R\$ 37,70
25	1	Frasco	INSTANT PROV. N° 02 500 ML	R\$ 27,93	R\$ 27,93
26	7	Frasco	IODETO DE POTASSIO 500G	R\$ 145,33	R\$ 1.017,31
27	10	Frasco	IODO METÁLICO 100GR	R\$ 178,58	R\$ 1.785,80
28	15	Kit	KIT DENGUE NS1 C/ 20 TESTES	R\$ 366,03	R\$ 5.490,45
29	5	Caixa	MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASM	R\$ 572,33	R\$ 2.861,65
30	1	Caixa	PADRAO DE BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO	R\$ 46,46	R\$ 46,46
31	4	Unidade	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO COM 100 DISCOS 9 CM	R\$ 15,33	R\$ 61,32
32	5	Caixa	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA PELO METODO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL PARA 100 TESTES	R\$ 95,60	R\$ 478,00
33	5	Caixa	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT PELO MÉTODO CINÉTICO PARA REALIZAÇÃO DE 60 TESTES	R\$ 121,20	R\$ 606,00
34	5	Caixa	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE TROPORINA I, CRONATOGRFIA C/50	R\$ 270,97	R\$ 1.354,85
35	15	Caixa	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBÍNICA-TAP- CAIXA COM 10X2ML	R\$ 117,30	R\$ 1.759,50
36	15	Caixa	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE TROMBLOSPLASTINA PARCIAL ATIVADO-TTPA.	R\$ 136,60	R\$ 2.049,00
37	50	Caixa	SEROLATEX PCR COMPLETO (COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO)	R\$ 140,24	R\$ 7.012,00
38	6	Caixa	TESTE IMUNOCROMATOGRFICO SOROLÓGICO P/ HCG C/ 25 TESTES	R\$ 95,37	R\$ 572,22
39	90	Caixa	TRANSAMINASE SOROLÓGICO (TGO) C/ 100 TESTES	R\$ 89,67	R\$ 8.070,30
40	90	Caixa	TRANSAMINASE SOROLÓGICO C/ 100 TESTES (TGP)	R\$ 80,50	R\$ 7.245,00
41	150	Caixa	TRIGLICERÍDEOS GPO LIQUIDO ESTÁVEL COLORIMÉTRICO ENZIMÁTICO PONTO FINAL C/ 100 TESTES	R\$ 122,96	R\$ 18.444,00
42	15	Caixa	URÉIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICO C/ 100 TESTE	R\$ 135,17	R\$ 2.027,55
43	15	Unidade	VDRL	R\$ 79,54	R\$ 1.193,10
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 153.784,03</b>					





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Lote 14

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	30	Unidade	ADAPTADOR DE AGULHA A VACUO	R\$ 12,35	R\$ 370,50
02	300	Caixa	AGULHA A VACUO 25	R\$ 73,62	R\$ 22.086,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 22.456,50</b>					

Lote 15

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
01	150	Pacote	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/100	R\$ 68,13	R\$ 10.219,50
02	15	Unidade	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS	R\$ 45,13	R\$ 676,95
03	15	Caixa	LAMINA PONTA FOSCA	R\$ 7,41	R\$ 111,15
04	25	Unidade	MASCARA BICO DE PATO	R\$ 22,25	R\$ 556,25
05	2	Unidade	PIPETA GRADUADA AUTOMÁTICA DE 100UL	R\$ 332,02	R\$ 664,04
06	2	Unidade	PIPETA MONOCANAL OROLÓGI DE 100UL A 1000 UL	R\$ 135,72	R\$ 271,44
07	2	Unidade	PIPETA MONOCANAL OROLÓGI DE 10UL A 100 UL	R\$ 146,88	R\$ 293,76
08	2	Unidade	PLACA KLINE	R\$ 77,08	R\$ 154,16
09	20	Unidade	PONTEIRA 100 A 1000 MICROLITROS (AZUL) PACOTE COM 1000 UND	R\$ 27,79	R\$ 555,80
10	20	Unidade	PONTEIRA DE 20 A 200 MICROLITROS (AMARELA) PACOTE COM 1000 UND	R\$ 22,27	R\$ 445,40
11	5	Caixa	TUBO A VÁCUO PARA VHS TAMPA PRETA CAIXA COM 100 UND 1,6 ML	R\$ 127,35	R\$ 636,75
12	55	Unidade	TUBO CONICO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA 12 ML	R\$ 6,20	R\$ 341,00
13	25	Caixa	TUBO DE COLETA À VÁCUO TAMPA CINZA P/ GLICEMIA 4ML FLUORETO DE SÓDIO /EDTA C/100UND	R\$ 93,90	R\$ 2.347,50
14	25	Caixa	TUBO DE COLETA À VÁCUO TAMPA LILÁS VOLUME 4ML COM EDTA K <sup>+</sup> COM 100 UND	R\$ 104,73	R\$ 2.618,25
15	35	Caixa	TUBO DE COLETA À VÁCUO TAMPA VERMELHO SECO SILICONIZADO VOLUME 5ML COM 100 UND	R\$ 94,96	R\$ 3.323,60
16	4	Caixa	TUBO TAMPA AZUL VOLUME 4,5ML, COM CITRATO DE SÓDIO CAIXA COM 100 UND	R\$ 162,00	R\$ 648,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 23.863,55</b>					

**Obs. 1:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os Produtos requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

**Obs. 2:** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para o objeto licitado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**Obs. 3:** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a unidade gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

**Obs. 4:** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final,



haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **0801.10.301.0018.2.046** – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; **0801.10.302.0018.2.047** – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento municipal de 2020, conforme Lei Municipal nº 1.867 de 29 de Outubro de 2019.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

- a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.
- a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.
- a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
  - II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
  - III) Ata de fundação da cooperativa;
  - IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
  - V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
  - VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
  - VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.7.
- I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.7.

#### B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2018) já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
- b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

**C) REGULARIDADE FISCAL**

- c.1) PROVA DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CARTÃO CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.
- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
- c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: [portconjuntaRFBPGFN18212014.htm](http://portconjuntaRFBPGFN18212014.htm).
- c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais da licitante.
- c.09) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

#### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação (**ver especificidade de cada lote**), acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.
- d.2) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AF)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) de acordo com a Lei Nº. 6.360/76 em seu artigo 2, com publicação no DOU.
- d.3) Comprovação de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante ou Estadual.

#### E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

**Parágrafo Segundo:** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

**Parágrafo Terceiro:** Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Parágrafo Quarto:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

## 7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da **Secretaria de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Padre Clício, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.428.432/0001-14, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato, e, pela na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até \_\_\_\_\_, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a partir da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

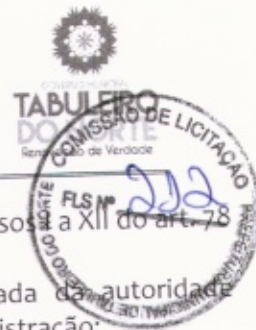
- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- Advertência.
  - Multas de:
    - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
    - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
    - O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
  - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

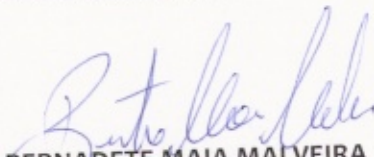
13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

8.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

  
BERNADETE MAIA MALVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE